

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 051/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre exoneração de função gratificada, da servidora **Margarete Luiza Ben da Silva** da função gratificada de Diretor - nas escolas e/ou creches.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a servidora **Margarete Luiza Ben da Silva** da função gratificada de Diretor - nas escolas e/ou creches, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 09 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista
Procuradora Geral do Município

Protocolo 12113

DECRETO N.º 052/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação da servidora **July Kelly Souza Marinho** na função gratificada de Diretor - nas escolas e/ou creches, FG - 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora **July Kelly Souza Marinho**, cadastro nº 38539, para exercer a função gratificada de **Diretor - nas escolas e/ou creches**, FG - 01, cód. 08.2.01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista
Procuradora Geral do Município

Protocolo 12114

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

PORTARIA Nº 01/2023

“Nomeia Comissão Especial para Compras de Mercadorias, produtos e serviços”

O presidente da ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA CONE SUL - AEFACS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade.

Resolve:

Designar os Sócios da associação abaixo relacionados para compor a comissão Especial de Compras de Mercadorias, produtos e serviços da Associação Escola Família Agrícola Cone Sul - AEFACS, adquiridos com recursos de convênios e recursos próprios.

Cerejeiras/RO, 25 de novembro de 2023.

Mariza de Lima Schiavi - CPF: *.601.821-****
MARILAN DA SILVA SOUZA - CPF:*.206.002-*****
TEOFILO SANTANA DA SILVA - CPF:

*****.425.642-****

Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

VARDELEY DE PAULA DE SOUZA
Presidente - AEFACS

Protocolo 12133

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 010/2024/SEMAS

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Claudio Julio Casara de Melo, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes como Fiscal e Suplente de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 1150/2024

Objeto: Aquisição de material para sistema de monitoramento para atender a Casa Acolhedora - Lar Feliz, sendo de suma importância para maior segurança aos usuários dessas instalações

Fiscal Titular: Marly Gonçalves da Rocha, CPF: 281.***.***-91

Fiscal Suplente: Gisele Silva Oliveira - CPF: 005.***.*** - 99

Cerejeiras, 14 de fevereiro de 2024.

Claudio Júlio Casara de Melo
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto 478/2023

Protocolo 12120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 011/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA IZEQUIEL SILVINO DA SILVA

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, estado

de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950, Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Claudio Júlio Casara de Melo, brasileiro, solteiro, CPF nº ***.964.072-**, RG nº 132*** expedido pela SESDEC/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 478/2023 de 10 de outubro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **IZEQUIEL SILVINO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.557.284/0001-14, com endereço na Rua Goiás nº 853, Bairro Alvorada, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000, neste ato representado por seu Procurador o **Sr. Izequiel Silvino da Silva**, portador do RG sob nº 707.***, expedida pela SSP-RO, CPF nº ***.909.112-**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 011/2023, com a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 15/02/2024 a 14/02/2025, conforme previsto na Cláusula Terceira - do Prazo, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 011/2023 do Processo 116/2023, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 09 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO JULIO CASARA DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

IZEQUIEL SILVINO DA SILVA
IZEQUIEL SILVINO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Alini Dantas de Oliveira

Karina Gonçalves Campista

Protocolo 12140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso “I” e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 001/2024, do Processo Digital nº. 256/2024.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em impressão de material gráfico, sendo cadernos e avaliações como parte do Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa (PAIC), com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)**EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 51.424.864/0001-71

Endereço: R Benedito Inocêncio, 7542, Juscelino Kubitschek, Porto Velho/RO, CEP 76.829-454

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 01, 02, 03, 05, 07 e 08.	R\$ 41.164,01

GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA

CNPJ: 28.419.352/0001-03

Endereço: Av Palmares, 834, Jardim América, Maringá/PR, Cep 87.045-290

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 06.	R\$ 4.709,39

GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTDA

CNPJ: 07.240.770/0001-50

Endereço: Av Jo Sato, 3327, Cidade Verde, Vilhena/RO, Cep 76.982-249

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 04 e 09.	R\$ 13.634,50

Valor total da Licitação: R\$ 59.507,90 (cinquenta e nove mil quinhentos e sete reais e noventa centavos). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 14 de Fevereiro de 2024.

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Pregoeira Municipal Interina
Dec. Nº. 011/2024.

Protocolo 12115

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 002/2024, do Processo Digital nº. 7110/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da rede pública de iluminação do município de Cerejeiras - RO, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 37.227.550/0001-58

Endereço: R R 5, 129 Quadra: R-7; Lote: 07, Setor Oeste, Goiânia/GO, Cep 74.125-070

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01 e 03.	R\$ 40.397,50

ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 13.348.127/0001-48

Endereço: Av Ministro Mario Andreazza, 880, Galpãof Bloco B Distrito Industrial I, Manaus/Am, Cep 69.075-830

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02.	R\$ 189.050,00

Valor total da Licitação: R\$ 229.447,50 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 14 de Fevereiro de 2024.

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Pregoeira Municipal Interina
Dec. Nº. 011/2024.

Protocolo 12116

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 003/2024, do Processo Digital nº. 6397/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Conexão a Internet na velocidade de 300 (trezentos) Mbps (300000 kilobytes de download e 300000 kilobytes de upload - caracterizando link full - 100% de download e 100% de upload) o qual deverá ser fornecida em: 1 (um) link de 300Mbps, com o fornecimento de conectividade IP (Internet Protocol), que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso direto, não compartilhado à Internet, estando disponível 24 horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana com bloco de no mínimo 8 (oito) endereços IP válidos (IP real) disponíveis e exclusivos na Internet, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

JAN CHARLES RUECKERT LTDA

CNPJ: 05.011.908/0001-14

Endereço: R Pernambuco, Eldorado, Cerejeiras/RO, Cep 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 144.000,00

Valor total da Licitação: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 14 de Fevereiro de 2024.

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Pregoeira Municipal Interina
Dec. Nº. 011/2024.

Protocolo 12117

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A PROCURADORIA

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso IX da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Objeto: Aquisição de material de consumo, sendo coffee break, guardanapos, refrigerantes, salgados, copos plásticos descartáveis para atender as formações pedagógicas de início do ano letivo da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Próprios, Conforme Termo de Referencia em Anexo.

(Empresa Vencedora):

DISPENSA - ELETRONICA Nº 003/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 727/2024

a) L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 45.949.604/0001-17

Lote: 01 com o valor de R\$ 9.435,03 (nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e três centavos).

TOTAL GERAL de R\$ 9.435,03 (nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e três centavos).

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Encaminhamos o aludido processo a Procuradoria Geral do Município, para conhecimento e as providencias cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência, incluindo justificativa e autorizado pela Secretária Municipal de Educação a Srª. Zenilda Terezinha Mendes da Silva, processo digital 727/2024, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que a cotação mercadológica de preço foi realizado pela Secretária Municipal de Educação - SEMED, sendo o mesmo responsável pela escolha da modalidade, bem como à classificação do fornecedor.

Cerejeiras, 14 de fevereiro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal, ISSQN, FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 12118

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, por meio do processo n°.411 e ofício n°. 26/SEMED/2024 de 18 de janeiro/2024, ID 698565, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 004/2023 (processo eletrônico n°.2330/2023), publicado no diário oficial CINDERONDÔNIA, edição n° 34 em 26/06/2023 e ofício n°. 33/SEMAS/2023 ,(ID 516578) e justificativa (ID 516452) e ofício n°.301/SEMED/2023, (ID 513453), tal demanda é em razão do não comparecimento dos convocados no edital n°07/2024.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital n° 004/2023 (processo eletrônico n°2330/2023), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses. Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min.**

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + Credenciamento | DigProc
Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + DigProc | Peticionamento
Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: 29 - **DOCUMENTOS PARA POSSE.**

Espigão do Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2024

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2024

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROFESSOR II - PEDAGOGIA (ZONA URBANA)		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Fabiana da Silva Medeiros	Professor II	34°
Ivani Silva Cotrim	Professor II	35°
Marcivane Soares de Melo	Professor II	36°
Maria Lucia Gonçalves Reinaldo	Professor II	37°
Josiane Dal Prá Dias	Professor II	38°
Marivane Maciel da Silva	Professor II	39°

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA		
PROFESSOR II - PEDAGOGIA (ZONA RURAL)		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Mônica Souza Santos Borghi	Professor II	06°

Espigão do Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014 /2024

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	.*-
02	Informar Telefone para contato	.*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	.*-
04	Cédula de Identidade - RG	.*-
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2° via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	.*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	.*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	.*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	.*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	.*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	.*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	.*-
19	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	.*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	.*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP-DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitalDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.	

23	Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.	-*
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*

Whatsapp RH: 99339-1799

Protocolo 12149

PORTARIA Nº. 216/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4993/2023, referente a Projeto de Reforma da Cozinha da entidade do Centro dos Idosos Passo a Passo com Jesus, a servidora **SIRLEI DA SILVA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS**, como Gestor, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12119

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Processo nº 568/2024

Procedência: **COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS**

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2024**.

Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):

- TIRAR TODAS AS MENÇÕES - SETOR DE LICITAÇÃO E COLOCAR COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS; (FLS.1)
- VERIFICAR SE ESTA CORRETO NO OBJETO MENCIONADO NAS FL.1, QUE É PARA ATENDER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES? O RESTANTE DO EDITAL FALA QUE É PARA ATENDER POR 06 (SEIS) MESES. VERIFICAR;
- OS DECRETOS MENCIONADOS 5.233/2022 E 5.234/2022, MENCIONADOS NAS FLS. 2 E 6 DO EDITAL FORAM REVOGADOS.
- NA FL. 1 ESTÁ COM O ANO ERRADO, VEJA: Espigão do Oeste-RO, 06 de fevereiro de 2023. (ARRUMAR)
- VERIFICAR SE A TABELA ESTÁ DE ACORDO COM AS ATUALIZAÇÕES DOS NOVOS DECRETOS;
- VERIFICAR SE A FONTE DE RECURSO - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, CITADA NO SUBITEM 3.1 E 6 E NA MINUTA DO CONTRATO (FL. 17) ESTÃO CORRETOS, NOS TERMOS DA RESERVA DE DOTAÇÃO ANEXA AOS AUTOS;
- VERIFICAR CLÁUSULA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, NAS FLS. 20, QUE FAZ REFERÊNCIA A TERMO DE REFERÊNCIA;
- NA FL. 2, O ANO DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESTA 2023, ADEQUAR;
- RETIRAR A REPETIÇÃO SEGUIDA DA (resolução/cd/fnde nº 38, de 16 de julho de 2009), NAS FLS. 1 E 2;
- NO MAIS, IGUALAR TODAS AS MENÇÕES DO OBJETO DO PRESENTE CHAMAMENTO PUBLICO.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2024.

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica

Protocolo 12106

DESPACHO (REITERANDO)

Processo nº 715/2024

Procedência: **COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS**

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 016/CPP/2024**.

Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):

- NO ESTUDO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA O NOME DO SECRETARIO DA SEMOD ESTÁ INCORRETO. AJUSTAR.
- ANEXO IV - NO CABEÇARIO DA MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O ANO ESTÁ ERRADO. (FL.28)
- O SUBITEM 17.1, TIRAR A MENCÃO CONFORME ITEM 7, COLOCAR APENAS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL;

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2024.

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica

Protocolo 12107

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/PGM/2023, DO PROCESSO Nº 3795/2023.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 165/PGM/2023 do Processo Administrativo nº 3795/2023 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **GC PROJETOS E EXECUCOES LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de vigência e execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

CLAUSULA 2º - Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato nº 165/PGM/2023, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

GC PROJETOS E EXECUCOES LTDA
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Gestor do Contrato: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Fiscal Administrativo do Contrato: KELY BARBOSA REIZER

Protocolo 12108

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/PGM/2023, DO PROCESSO Nº 1595/2023.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **058/PGM/2023** do Processo Administrativo nº 1595/2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescida a Cláusula 3ª do contrato:
Autorização de Empenho: 348/2024, Dotações Orçamentárias: 04.123.0001.3002.0001 - 3.3.90.30.00;
Autorização de Empenho: 349/2024, Dotações Orçamentárias: 04.123.0001.3002.0001 - 3.3.90.30.39;
Autorização de Empenho: 350/2024, Dotações Orçamentárias: 04.123.0001.3002.0001 - 3.3.90.30.00;
Autorização de Empenho: 351/2024, Dotações Orçamentárias: 04.123.0001.3002.0001 - 3.3.90.39.00.
Autorização de Empenho: 352/2024, Dotações Orçamentárias: 04.123.0001.3002.0001 - 3.3.90.30.00;

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescido ao valor do contrato descrito na Cláusula 4ª a importância de R\$ 4.195,55 (quatro mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Exceto as Cláusulas 3ª e 4ª, as demais cláusulas do Contrato nº 058/PGM/2023 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS

Nome: Alessandra Raasch Rogus

Nome: Raiza Souza Silva Santos

Protocolo 12111

RESUMO DE CONTRATO Nº 015/PGM/2024

Processo Administrativo nº 914/2023 - (Pregão Presencial 058/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 026/2023, do Processo Administrativo nº 2622/2023):

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BOM SABOR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 34.465.542/0001-51;

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **1.750 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA) MARMITEX COMPLETA COM SALADA FRIA EM VASILHA DE ISOPOR**, tudo conforme descrito na proposta apresentada em atendimento em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 058/SRP/2023 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 026/2023, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	001.005.007		MARMITEX COMPLETA COM SALADA FRIA EM VASILHA DE ISOPOR	1.750,00	UND	19,00	33.250,00

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 33.250,00 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais)**, que serão pagos mensalmente conforme consumo do mês, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Pedido de Empenho nº 427/2024, (ficha: 671),

Dotação Orçamentária: 20.606.0010.3075.0000 - 3.3.90.39.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega será de imediato a domicílio, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento, conforme as quantidades e necessidades da secretaria.

DATA: 07 de fevereiro de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS BOM SABOR LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Dionilto Kull

Fiscal Administrativo do Contrato: Sidneia Schaffel

Protocolo 12135

RESUMO DE CONTRATO Nº 016/PGM/2024

Processo Administrativo nº 784/2023 - (Pregão Eletrônico nº 101/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 037/2023, do Processo Administrativo nº 4179/2023):

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: **34.245.000 WILLIAM FONSECA DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 34.245.000/0001-73;

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EFETUAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, conforme, abaixo discriminado:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
18	019.034.007		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS), REVISAO GERAL E LIMPEZA, COM TESTE DE FUNCIONAMENTO, (INVERTE). SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS), REVISAO GERAL E LIMPEZA, COM TESTE DE FUNCIONAMENTO, (INVERTE).	12,00	SVÇ

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)**, no qual os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da: **Autorização de Empenho nº 370/2024, (Ficha: 389.419.452), Dot. Orç. 08.244.0006.3041.0000 - 3.3.90.39.00, 08.244.0006.3114.0000 - 3.3.90.39.00, 08.244.0007.3112.0000 - 3.3.90.39.00;**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura.

DATA: 07 de fevereiro de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

34.245.000 WILLIAM FONSECA DE SOUZA
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Delzira De Araujo Campos

Fiscal Administrativo do Contrato: Nilza Aparecida de Souza

Protocolo 12136

RESUMO DE CONTRATO Nº 017/PGM/2024

Processo Administrativo nº 4270/2023 - (Pregão Presencial 058/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 026/2023, do Processo Administrativo nº 2622/2023):

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BOM SABOR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 34.465.542/0001-51;

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **350 (TREZENTOS E CINQUENTA) MARMITEX COMPLETA COM SALADA FRIA EM VASILHA DE ISOPOR**, tudo conforme descrito na proposta apresentada em atendimento em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 058/SRP/2023 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 026/2023, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	001.005.007		MARMITEX COMPLETA COM SALADA FRIA EM VASILHA DE ISOPOR	350,00	UND	19,00	6.650,00

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais)**, que serão pagos mensalmente conforme consumo do mês, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Pedido de Empenho nº 415/2024, (ficha: 283),

Dotação Orçamentária: 15.451.0005.4001.0000 - 3.3.90.39.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega será de imediato a domicílio, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento, conforme as quantidades e necessidades da secretaria.

DATA: 07 de fevereiro de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS BOM SABOR LTDA - ME

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Agostinho Gonçalves Lara

Fiscal Administrativo do Contrato: Monica Aparecida de Queiroz

Protocolo 12137

RESUMO DE CONTRATO Nº 018/PGM/2024

Processo Administrativo nº 1027/2023 - (Pregão nº 103/SRP/2022, Ata de Registro de Preços nº 003/2023, do Processo Administrativo nº 5387/COMISSÃO DO S.R.P/2022):

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **1.833 (mil oitocentos e trinta e três) litros de Óleo Diesel Comum e 5.000 (cinco mil) litros de Óleo Diesel S10**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 49.400,96 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis centavos)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago **MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir:

Autorização de Empenho nº 467/2024. (Ficha: 728). Dot. Orç. Dotação Orçamentária: 20.605.0011.4080.0000 - 3.3.90.30.00.

Autorização de Empenho nº 468/2024. (Ficha: 728). Dot. Orç. Dotação Orçamentária: 20.605.0011.4080.0000 - 3.3.90.30.00.

PRAZO DE CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de **12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.

DATA: 09 de janeiro de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP

Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Dionilto Kull

Fiscal Administrativo do Contrato: Sidneia Schaffel

Protocolo 12139

PARECER Nº: 053/PGM/2024

PROCESSO Nº: 5871/2023

Procedência: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Assunto: Entrega imediata e integral de bens. Processo Licitatório. Dispensa de Contrato Administrativo. Artigo 62, § 4º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para emissão de Contrato Administrativo, quanto a licitação do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/PPP/2023 - (ID 660549)**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS e ARMARINHOS para atender a oficina de Artesanatos nas atividades a serem realizadas (crochê, bordado, pintura e costura) pelo Programa de Atenção Integral a Família PAIF e o Grupo de Fortalecimento de Vínculos SCFV, que participam das atividades e Projetos desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social /CRAS**, conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS.

A presente licitação está regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 5.503/2023, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

Ao analisar o Edital, e seus anexos, encontrei a menção no item 3, (fl.19), do Termo de Referência de que a aquisição acima mencionada será de entrega integral, citemos:

3 DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO;

3.1. Os **Itens** a ser adquirido, será conforme segue abaixo descrito e são **para aquisição de entrega integral!** (Grifo nosso)

Encontrei ainda, no item 18, (fl.12), do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/PPP/2023 - (ID 660549)** que o Contrato será substituído por Nota de Empenho, por tratar-se de entrega total. Veja:

18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, por ser itens com entrega total, o contrato será substituído por outro instrumento hábil sendo Nota de Empenho de despesa.

Ademais ao compulsar os autos, verifiquei que o Pedido de Empenho 336/2024 - (ID 707091), visa empenhar o valor total homologado pelo Parecer Final de Licitação nº 749/PGM/2023, ID 685325.

Isto posto, façamos menção, que a regra adotada pela Lei nº 8.666/93 é que o fornecimento de bens para administração seja amparado em termo contratual.

Porém, nas compras onde a entrega do produto seja integral, a administração poderá dispensar o instrumento contratual, pois, nesta hipótese, a verificação das condições do produto é feita no mesmo momento da entrega total dos bens, não havendo obrigações futuras. Dessa forma, a nota de empenho pode ser utilizada como substituto do termo contratual, em virtude de ser um instrumento mais simples.

Adotando este procedimento, a administração pública está privilegiando os princípios da eficiência e racionalidade administrativa, sem marginalizar a legalidade, haja vista a disposição estampada no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993.

Vejamos:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 4º É dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de **compra com entrega imediata e integral** dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. (Grifo nosso)

Nesse sentido, a Lei nº 8.666/93 afirma que se considera entrega imediata aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta (§ 4º do art. 40).

Apesar dessa definição da norma, o Tribunal de Contas da União entende que considerar a data da apresentação da proposta como termo inicial do prazo de 30 (trinta) dias seria inviabilizar a utilização da nota de empenho como substituto do termo contratual, pois dificilmente um procedimento licitatório finaliza-se em 30 (trinta dias) após a apresentação das propostas. Logo, a Corte de Contas Federal firmou entendimento no sentido de que “a entrega imediata referida no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993 deve ser entendida como aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação”.

Por fim, a utilização da nota de empenho nas aquisições de produtos com entrega imediata e integral depende do valor ou da modalidade licitatória adotada, desde que não exista obrigação futura nem necessidade de assistência técnica dos produtos.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 01 de fevereiro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Protocolo 12121

PARECER Nº 069/PGM/2024
PROCESSO Nº 6286/2023

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/CCP/2024**, que será **JULGADO MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO), SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, ASSESSORIA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO NEXT GENERATION FIREWALL (NGFW) E SEGURANÇA ELETRÔNICA, ATENDENDO A NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, Projeto Básico (**Anexo I**) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (**Anexo III**), partes integrantes do edital (**ID 709108**).

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, conforme disposto no art. 7º, 17 e 18 do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item “2”.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (**ID 694021**).

Constam as condições de pagamento no item “18” do edital e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização no item “16” do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Protocolo 12122

PARECER Nº 070/PGM/2024
PROCESSO Nº 894/2024

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO - SEMELC/ VELOZ CLUBE DE ESPIGÃO DO OESTE

ASSUNTO: Solicita Parecer Jurídico. Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014. Emenda Parlamentar Impositiva.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO - SEMELC** encaminhou o Processo Administrativo de nº 894/2024 à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico sobre a legalidade de firmar convênio/termo de fomento para o repasse no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a entidade sem fins lucrativos **VELOZ CLUBE DE ESPIGÃO DO OESTE**, por força de Emenda Parlamentar Impositiva.

Conforme consta nos autos, em especial no Projeto Básico e Plano de Trabalho, o recurso destina-se a **adquisição de materiais de consumo** (camisetas), bem como contratação de empresa para fornecimento de alimentação (**prestação de serviço**), aos participantes do evento durante os (02) dois dias do mesmo.

Para tanto, foram anexados ao processo: Ofício nº 05/2024 (ID 712607), Plano de Trabalho (ID 712696), Projeto Básico do Evento (ID 712718), Emenda Impositiva (ID 712752), Autorização para realização do Evento (ID 712799), Ata de Reunião (ID 712873), Certidões Negativas (ID 712885 e 713174), Declaração de Idoneidade (ID 712891), Contrato de Abertura de Conta (ID 713000), Extrato Bancário Zerado (ID 713008), Comprovante de Endereço (ID 713036), Documentos Pessoais de representante da Entidade (ID 713067), Decreto de Utilidade Pública (ID 461096), Ações da Entidade (ID 713127), Estatuto junto a Ata de Eleição (ID 459237) e Declaração de Prestação de Conta Apresentada (ID 713280).

Ao compulsar os autos verificamos que a Secretaria, enviou o mesmo com base na Emenda Parlamentar (Impositiva) nº 059/2023 (ID 712752), onde ficou constatado que o recurso será direcionado para a **VELOZ CLUBE DE ESPIGÃO DO OESTE**.

Sobre o assunto, passaremos para análise normativa da Lei Federal nº 13.019/2014, que instituiu normas para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em **planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento** ou em acordos de cooperação.

Segundo esta lei,

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (grifo nosso)

Portanto, pelo fato de haver Emenda Parlamentar Impositiva destinando o recurso para a **VELOZ CLUBE DE ESPIGÃO DO OESTE**, esta procuradoria entende que **não será exigida a realização do Chamamento Público, com base no Art. 29 da Lei nº 13.019/2014.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de fevereiro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

DECISÃO:

- Acato as razões do Parecer nº 070/PGM/2024;
- Determino a celebração de Convênio/Termo de Fomento, realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar (Impositiva), sendo esta de nº 059/2023 (ID 712752), onde ficou constatado que o recurso será direcionado para a VELOZ CLUBE DE ESPIGÃO DO OESTE, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- À Divisão de Execução Orçamentária para prosseguimento. Espigão do Oeste, 09 de fevereiro de 2024.

Welliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12123

PARECER Nº 071/PGM/2024**PROCESSO Nº 568/2024****INTERESSADO: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS CPP E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED****ASSUNTO: PARECER PRÉVIO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES RURAIS, PARA AQUISIÇÃO DE (30% PNAE)**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela Coordenadoria de Compras Públicas, solicitando emissão de Parecer Prévio nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade de Chamamento Público nº 001/2024.

O objeto do presente Chamamento Público é o **CREDENCIAMENTO DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES RURAIS, PARA AQUISIÇÃO DE (30% PNAE) DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES PARA ANO LETIVO DE 2024**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, nos moldes da Lei 11.647, de 16 de junho de 2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, NOTA TÉCNICA Nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE).

Constam no processo: a solicitação de compra, decreto homologando os preços dos hortifrutigranjeiros cotados, reserva de dotação, ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas e o edital de chamamento público.

Ademais o Edital está composto por: Termo de Referência (Anexo I), Modelo do Contrato de Aquisição (Anexo II), Termo de Recebimento da Agricultura Familiar (Anexo III), Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Anexo IV), Modelo Proposto Para Os Grupos Informais (Anexo V) e Modelo Proposto Para Os Fornecedores Individuais (Anexo VI).

O procedimento foi devidamente formalizado por meio de processo administrativo nº 568/2024, tendo seus itens discriminados conforme descrito no Termo de Referência 01/2024 e Solicitação de Compra nº 155/24.

Além disso, no edital, está mencionando onde deverão ser entregues os produtos, as condições de pagamento, o recebimento, execução do objeto e a fiscalização, bem como a previsão dos recursos orçamentários.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos. (Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal 11.647/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 38/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC nº 4/2015, NOTA TÉCNICA Nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de fevereiro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Protocolo 12125

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano, contado da data de sua publicação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 6352/COMISSÃO DO S.R.P/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 135/CCP/SRP/2023**

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR ARLA 32, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS**, que integran a estrutura da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

Ao nove dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ **05.689.942/0001-42**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 0135/2023**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Welliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
- O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR ARLA 32, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS**

SECRETARIAS EXISTENTES NA ADMINISTRAÇÃO que integram a estrutura da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

2. SECRETARIAS REQUISITANTES: Secretaria Mun. de Administração e Fazenda (**SEMAF**), Secretaria Mun. de Assistência Social (**SEMAS**), Gabinete do Prefeito (**GABINETE**), secretaria Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano (**SEMODO**), Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Cultura (**SEMELC**), Secretaria Mun. De Agricultura e Desenv. Rural (**SEMADER**), Secretaria Mun. de Educação (**SEMED**), Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia (**SEMAME**), Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU**) e Secretaria Municipal de Palnaejamento (**SEMPLAN**).

3. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretaria Municipal acuna relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM COTA LC147	1310 CÓDIGO	AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP CNPJ: 05.689.942/0001-42 RUA SURUI, 2.580 - CENTRO, ESPIGÃO DO OESTE - RO, CEP: 76974-000 TELEFONE: (69) 3481-1888 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3 Não	020.001.680	OLEO DIESEL COMUM Marca: IPIRANGA	LTS	257.496	7,20	1.853.971,20
5 Sim	020.003.001	G A S O L I N A COMUM Marca: IPIRANGA	LI	19.900	7,11	141.489,00
6 Sim	020.001.680	OLEO DIESEL COMUM Marca: IPIRANGA	LTS	85.831	7,20	617.983,20
7 Sim	020.001.002	ÓLEO DIESEL S10 Marca: IPIRANGA	LI	84.612	7,25	613.437,00
TOTAL DO PROPONENTE R\$						3.226.880,40

AS QUANTIDADES REGISTRADAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SÃO AS SEGUINTE:

REQUISITANTE: SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL /SEMADER

GASOLINA COMUM COTA RESERVADA (25%)	3.105 LT	R\$ 7,11
OLEO DIESEL COMUM COTA AMPLA (75%)	135.801,62	R\$ 7,20
ÓLEO DIESEL S10 COTA RESERVADA (25%)	26.732 LT	R\$ 7,25
OLEO DIESEL COMUM COTA RESERVADA (25%)	45.267 LTS	R\$ 7,20

REQUISITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU

GASOLINA COMUM COTA RESERVADA (25%)	10.000 LT	R\$ 7,11
ÓLEO DIESEL S10 COTA RESERVADA (25%)	21.000 LT	R\$ 7,25

OLEO DIESEL COMUM COTA AMPLA (75%)	1.799 LTS	R\$ 7,20
OLEO DIESEL COMUM COTA RESERVADA (25%)	601 LTS	R\$ 7,20

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA/SEMAF

GASOLINA COMUM COTA RESERVADA (25%)	630 LT	R\$ 7,11
--	--------	----------

REQUISITANTE: SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTUA/SEMELC

OLEO DIESEL COMUM COTA AMPLA (75%)	873.59 LTS	R\$ 7,20
GASOLINA COMUM COTA RESERVADA (25%)	630 LT	R\$ 7,11
OLEO DIESEL COMUM COTA RESERVADA (25%)	290 LTS	R\$ 7,20
ÓLEO DIESEL S10 COTA RESERVADA (25%)	300 LT	R\$ 7,25

REQUISITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS

GASOLINA COMUM COTA RESERVADA (25%)	1.243 LT	R\$ 7,11
ÓLEO DIESEL S10 COTA RESERVADA (25%)	750 LT	R\$ 7,25

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
OLEO DIESEL COMUM COTA AMPLA (75%)	57.522 LTS	R\$ 7,20
GASOLINA COMUM COTA RESERVADA (25%)	87 LT	R\$ 7,11
OLEO DIESEL COMUM COTA RESERVADA (25%)	19.173 LTS	R\$ 7,20
ÓLEO DIESEL S10 COTA RESERVADA (25%)	21.746 LTS	R\$ 7,25

REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO

GASOLINA COMUM COTA RESERVADA(25%)	154 LT	R\$ 7,11
ÓLEO DIESEL S10 COTA RESERVADA (25%)	1.309 LTS	R\$ 7,25

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO/SEMODO

OLEO DIESEL COMUM COTA AMPLA (75%)	35.250 LTS	R\$ 7,20
GASOLINA COMUM COTA RESERVADA (25%)	2.500 LT	R\$ 7,11
OLEO DIESEL COMUM COTA RESERVADA (25%)	11.750 LTS	R\$ 7,20
ÓLEO DIESEL S10 COTA RESERVADA (25%)	8.000 LTS	R\$ 7,25

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA/SEMAME

OLEO DIESEL COMUM COTA AMPLA (75%)	26.250 LTS	R\$ 7,20
GASOLINA COMUM COTA RESERVADA (25%)	1.125 LT	R\$ 7,11
OLEO DIESEL COMUM COTA RESERVADA (25%)	8.750 LTS	R\$ 7,20
ÓLEO DIESEL S10 COTA RESERVADA (25%)	3.900 LTS	R\$ 7,25

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMPLAM		
GASOLINA COMUM COTA RESERVADA (25%)	426 LT	R\$ 7,11
ÓLEO DIESEL S10 COTA RESERVADA (25%)	875 LTS	R\$ 7,25

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

- Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Gabinete do Prefeito e/ou das Secretarias acima mencionadas no item 2 da Cláusula II deste termo, em **Posto de Abastecimento da Contratada, ou de terceiros que deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia em bomba de abastecimento neste município.**
- Os combustíveis ficarão estocados nas empresas vencedoras do certame, sob regime de fiel depositário, sem ônus ao erário público.
- A empresa vencedora do certame deverá ter disponível em suas bombas os combustíveis licitados imediatamente após a entrega a Autorização de Fornecimento.
- A empresa vencedora deverá fornecer os Combustíveis de boa qualidade, e não venha causar danos ao erário público.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agência Financeira, até o 15 dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 0135/2023**.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
- As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
- O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 0135/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

- O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
 - Advertência;
 - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
 - Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
 - Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
- Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Gabinete do Prefeito e/ou das Secretarias acima mencionadas no item 2 da Clausula II, em **Posto de Abastecimento da Contratada, ou de terceiros que deverão estar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia em bomba de abastecimento neste município.**

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A fiscalização administrativa da execução da ata será exercida por um representante da CONTRATANTE, e um gestor, devendo ambos estarem devidamente credenciados por autoridade competente da mesma, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto contratado e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

1.1. A fiscalização administrativa de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo CONTRATANTE.

2.1. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do objeto deste contrato e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

3. A execução do objeto da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal administrativo e um gestor, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

3.1. A gestão da execução da ata será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de Espigão do Oeste/RO.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência

com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico 0135/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 06352/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 0135/2023**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos

Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza

Pregoeiro

Emerson Luiz Kruk

Chefe de Gabinete

Delzira de Araujo Campos

Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

Dionilto Kull

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/ SEMADER

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Laura Guedes Bezerra

Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Raíza Souza Silva Santos

Secretario Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

Agostinho Gonçalves Lara

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

Natália Cristina B.M. Ferreira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

Wedson Cícero Tiburtino da Silva

Secretário Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Lirvani Fávero Storch

Secretário Municipal De Planejamento E Orçamento/SEMPLAM

EMPRESA DETENTORA

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP

INSCRITA NO CNPJ: 05.689.942/0001-42

REPRESENTANTE - MARCIO DETTMANN

QUALIFICAÇÃO - SÓCIO PROPRIETÁRIO

FONE - (69) - 3481-2239/3481-1476

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano, contado da data de sua publicação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 6352/COMISSÃO DO S.R.P/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 135/CCP/SRP/2023

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR ARLA 32, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS,** que integran a estrutura da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

Ao nove dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ **05.689.942/0001-42**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 0135/2023**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X.**

2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR ARLA 32, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXISTENTES NA ADMINISTRAÇÃO** que integran a estrutura da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

2. **SECRETARIAS REQUISITANTES:** Secretaria Mun. de Administração e Fazenda (**SEMAF**), Secretaria Mun. de Assistência Social (**SEMAS**),

Gabinete do Prefeito (**GABINETE**), secretaria Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano (**SEMODO**), Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Cultura (**SEMELC**), Secretaria Mun. De Agricultura e Desenv. Rural (**SEMADER**), Secretaria Mun. de Educação (**SEMED**), Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia (**SEMAME**), Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU**) e Secretaria Municipal de Planejamento (**SEMPPLAN**).

3. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretaria Municipal acuna relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM COTA LC147	1894 CÓDIGO	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGAO LTDA CNPJ: 08.949.056/0001-07 AV. SETE DE SETEMBRO, 2232 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 TELEFONE: 6934812913 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Não	020.003.010	AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L Marca: SHELL	GL	335	132,33	44.330,55
2 Não	020.003.001	GASOLINA COMUM Marca: SHELL	LI	59.702	7,11	424.481,22
4 Não	020.001.002	ÓLEO DIESEL S10 Marca: SHELL	LI	253.838	7,25	1.840.325,50
TOTAL DO PROPONENTE R\$						2.309.137,27

AS QUANTIDADES REGISTRADAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SÃO AS SEGUINTE:
REQUISITANTE: SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL /SEMADER

GASOLINA COMUM COTA AMPLA (75%)	9.315,49 LT	R\$ 7,11
ÓLEO DIESEL S10 COTA AMPLA (75%)	80.198,12 LT	R\$ 7,25
AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L	200 GL	R\$ 132,33

REQUISITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU

GASOLINA COMUM COTA AMPLA (75%)	30.000 LT	R\$ 7.11
ÓLEO DIESEL S10 COTA AMPLA (75%)	63.000 LT	R\$ 7,25
AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L	100 GL	R\$ 132,33

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA/SEMAF

GASOLINA COMUM COTA AMPLA (75%)	1.890 LT	R\$ 7.11
---------------------------------	----------	----------

REQUISITANTE: SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTUA/SEMELC		
GASOLINA COMUM COTA AMPLA (75%)	1.893,93 LTS	R\$ 7,11
ÓLEO DIESEL S10 COTA AMPLA (75%)	900 LT	R\$ 7,25
REQUISITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS		
GASOLINA COMUM COTA AMPLA (75%)	3.729 LT	R\$ 7,11
ÓLEO DIESEL S10 COTA AMPLA (75%)	2.250 LT	R\$ 7,25
AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L	02 GL	R\$ 132,33
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
GASOLINA COMUM COTA AMPLA (75%)	263 LTS	R\$ 7,11
ÓLEO DIESEL S10 COTA AMPLA (75%)	65.238 LTS	R\$ 7,25
AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L	25 GL	R\$ 132,33
REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO		
GASOLINA COMUM COTA AMPLA (75%)	462 LT	R\$ 7,11
ÓLEO DIESEL S10 COTA AMPLA (75%)	3.927 LTS	R\$ 7,25
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO/SEMOD		
GASOLINA COMUM COTA AMPLA (75%)	7.500 LT	R\$ 7,11
ÓLEO DIESEL S10 COTA AMPLA (75%)	24.000 LTS	R\$ 7,25
AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L	08 GL	R\$ 132,33
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA/SEMAME		
GASOLINA COMUM COTA AMPLA (75%)	3.375 LT	R\$ 7,11
ÓLEO DIESEL S10 COTA AMPLA (75%)	11.700 LTS	R\$ 7,25
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMPLAM		
GASOLINA COMUM COTA AMPLA (75%)	1.274 LT	R\$ 7,11
ÓLEO DIESEL S10 COTA AMPLA (75%)	2.625 LTS	R\$ 7,25

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

- Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Gabinete do Prefeito e/ou das Secretarias acima mencionadas no item 2 da Cláusula II deste termo, em **Posto de Abastecimento da Contratada, ou de terceiros que deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia em bomba de abastecimento neste município.**
- Os combustíveis ficarão estocados nas empresas vencedoras do certame, sob regime de fiel depositário, sem ônus ao erário público.
- A empresa vencedora do certame deverá ter disponível em suas bombas os combustíveis licitados imediatamente após a entrega a Autorização de Fornecimento.
- A empresa vencedora deverá fornecer os Combustíveis de boa qualidade, e não venha causar danos ao erário público.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 15 dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 0135/2023.**
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
- As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
- O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de

sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 0135/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Gabinete do Prefeito e/ou das Secretarias acima mencionadas no item 2 da Cláusula II, em **Posto de Abastecimento da Contratada, ou de terceiros que deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia em bomba de abastecimento neste município.**

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A fiscalização administrativa da execução da ata será exercida por um representante da CONTRATANTE, e um gestor, devendo ambos estarem devidamente credenciados por autoridade competente da mesma, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto contratado e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

1.1. A fiscalização administrativa de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo CONTRATANTE.

2.1. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do objeto deste contrato e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

3. A execução do objeto da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal administrativo e um gestor, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

3.1. A gestão da execução da ata será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de Espigão do Oeste/RO.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico 0135/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 06352/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 0135/2023**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeiro

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Delzira de Araujo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/ SEMADER

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Laura Guedes Bezerra
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Raiza Souza Silva Santos
Secretario Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

Agostinho Gonçalves Lara
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

Natália Cristina B.M. Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Lirvani Fávero Storch
Secretário Municipal De Planejamento E Orçamento/SEMPLAM

EMPRESA DETENTORA

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
INSCRITA NO CNPJ: 08.949.056/0001-07
REPRESENTANTE - EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO
QUALIFICAÇÃO- SÓCIA DIRETOR
EMAIL - autopostoespigao@ciclocairu.com.br
FONE: 69 3481 2913 OU 69-98402-6645

Protocolo 12110

ERRATA

PROCESSO Nº 4269/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 096/SRP/2023

RETIFICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ONDE SE LÊ:

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro

LEIA-SE:

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro

REFERENTE AS EMPRESAS:

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA
HM CIRURGICA LTDA
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
MED. VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA
R.N.F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME
SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
SBS BRASIL LTDA
TOP NORTE COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSP. EIRELI - ME
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSTALARES LTDA

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira

Protocolo 12112

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/SEMSAU/2024
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/CCP/2024
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em cumprimento a Lei 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para OCORRER DESPESA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, LEITE E FRALDAS PARA ATENDER PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS, COM QUANTIDADE ESTIMADA PARA 03 MESES (CONFORMES PEDIDOS, RESSALTANDO QUE O ESTOQUE DOS ENTREGA TOTAL APÓS EMPENHO.

Às nove horas do dia 14 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de liberar a solicitação de dispensa de licitação para empenho, conforme consta no **Parecer nº 042/PGM/2024**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **006/SEMSAU/2024**, de **05/01/2024** totalizando um valor de **R\$ 324,00** (Trezentos e Vinte Quatro Reais), em favor da empresa **FARMANORTE COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** sob o **CNPJ: 26.898.124/0001-20**. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Conforme parecer jurídico de nº **054/PGM/2024**. Eu, **Vinício Nogueira Faria**, Secretário designado, redigi e subscrevo.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Dec. 5.504/2023

Protocolo 12143

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.746, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 826/2024 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, a seguinte candidata:

CARGO: 046 PROFESSOR PEB III 30 HORAS SÉRIES INICIAIS ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
29º	LUCIANE ZACARIAS DOS REIS

Art. 2º A convocada deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e conseqüentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, conseqüentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tccero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 2º grau; endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?mljsessionid=nF6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b9Jpl-1426534877

OBSERVAÇÕES:

A) Em caso em que o declarante não possui dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.

B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.**
 - Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.**
 - Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 - Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
 - Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 - Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
 - Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
 - Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;
 - Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);
 - Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);
 - Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;
 - Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.
- Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº., residente e domiciliado(a), Bairro, Município de

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO,/...../2023.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 12130

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.747, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 338/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte candidato:

CARGO: 075 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
39º	KALIL FLORENCIO DA SILVA TAVARES

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e conseqüentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via petição para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, conseqüentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato

08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tccero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nF6j4Fpt1wvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9JpL-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tccero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

MATRÍCULA: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

6. Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;

7. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;

8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;

9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);

10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº., residente e domiciliado(a), Bairro, Município de

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO,/...../2023.

.....
Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 12132

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.748, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 7.682/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e considerando a Lei nº 2.953/2022,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.732/2021,

CONSIDERANDO que a candidata aprovada no concurso público nº 02/2022 não assumiu o cargo conforme discriminado abaixo,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito, de acordo com o art. 12, § 1º da Lei Municipal nº 2.732, de 13 de abril de 2021, a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público nº 02/2022, abaixo relacionado e constante no Decreto nº 7.682 de 22 de janeiro de 2024, Processo de nº 107/2024 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CARGO: 084 - AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	
24º	CAROLINE NUNES CAVALHEIRO	PERDA DO PRAZO (ID 1020898)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 14 de fevereiro de 2024.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 12150

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.749, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 1.620/2024 do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, a seguinte candidata:

CARGO: 075 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
40º	RAQUEL CRISTINA RODRIGUES

Art. 2º A convocada deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e conseqüentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, conseqüentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nFf6j4Fpt1wpvNKH-G2xGF4cqGqrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b9Jp!-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

matrícula;

7. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;

8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;

9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);

10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº., residente e domiciliado(a), Bairro, Município de

DECLARO que não posuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO,/...../2023.

.....
Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 12151

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 067, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2024, EDIÇÃO Nº 178, PROTOCOLO 11114.

ONDE SE LÊ:

"Art. 2º Remanejar LUANA CRISTINA ESCOBAR SILVA, matrícula 104310, cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST para a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.**"

LEIA-SE:

" Art. 2º Remanejar LUANA CRISTINA ESCOBAR SILVA, matrícula 104310, cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST para a **Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.**"

Pimenta Bueno - RO, 09 de fevereiro de 2024.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 12126

PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº Ofício nº 112/SEC/SEMFAZ/2024 (ID: 1021503)

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo (ID: 1022115),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUANA CRISTINA ESCOBAR SILVA, matrícula 104310, na Função Gratificada Nível 1 (FG1), na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, para exercer as seguintes atribuições:

I. elaboração de minutas de Projetos de Lei, Decretos e Ofícios em geral;

II. respostas ao Ministério Público, Tribunal de Contas, Ouvidoria e Requerimentos;

III. elaborar e acompanhar portarias de nomeações, exonerações e remanejamento de servidores da Administração Pública;

IV. acompanhamento do sistema AGNOM e providências para o cumprimento das decisões judiciais.

V. prestar assessoria à Secretária da pasta;

VI. fazer pesquisas de legislações e das proposições do município;

VII. analisar e pesquisar projetos e leis municipais, estaduais e nacionais para o interesse da Secretaria.

VIII. apresentar relatórios dos processos em acompanhamento e conclusivos conforme a orientação da Secretária da pasta.

IX. deslocar-se para atender demandas da municipalidade caso haja necessidade;

X. prestar assessoria às unidades administrativas sob temas diversos e inclusive sob a área de conhecimento da servidora;

XI. dar suporte nas atividades inerentes à Secretária da pasta;

XII. pesquisar, elaborar e acompanhar proposições do município focando no princípio da eficiência na Administração Pública.

XIII. abertura de processos, elaboração de ofícios e execução das atividades administrativas;

XIV. executar outras atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 09/02/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 12127

PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação através do Ofício nº 16/SEMPPLAN/2024, em ID 1022365,

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID 1022462,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ELAINE FERREIRA ALVES FERNANDES, matrícula 704405, do cargo de Assessor Técnico IV, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 2º Nomear ELAINE FERREIRA ALVES FERNANDES, matrícula 704405, no cargo de Departamento de Compras e Centro de Custos, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 14/02/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 12128

PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 117/SEC/SEMFAZ/2024 (ID 1022619);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 1022776,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AMANDA CAROLYNE RIBEIRO DUARTE, inscrita no CPF nº ***.502.712-**, no cargo de Assessora Técnica IV, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral -SEMPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 14/02/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 12129

PORTARIA MUNICIPAL Nº 46/2024

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para o dia 15/02/2024 a 29/02/2024;

Considerando as demandas de trabalho na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, devido à reabertura de estradas vicinais, o que impossibilita o servidor ausentar-se durante este período, conforme Ofício 55 de 14/02/2024 (ID 1024018).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 15/02/2024, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor Salmo Nascimento Ribeiro, matrícula 103954, ocupante do cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica - PC, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozadas nos períodos de 04/03/2024 a 18/03/2024..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 12141

PORTARIA MUNICIPAL Nº 45/2024

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para o dia 14/02/2024 a 22/02/2024;

Considerando as demandas de trabalho no setor de engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, em decorrência de várias situações que precisam ser resolvidas, e que a ausência do mesmo neste período acarretará prejuízos à Administração Pública, conforme Ofício 17 de 14/02/2024 (ID 1024012).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 15/02/2024, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor João Batista Souto Junior, matrícula 704370, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozadas nos períodos de 23/09/2024 a 30/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 12142

PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação da Secretaria (ID 1022648);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 1023460),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCAS GABRIEL KESTER DE SOUZA, matrícula 104201, da Função Gratificada Nível 03 (FG3), da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral -SEMPLAN a partir do dia 09/02/2024.

Art. 2º Nomear LUCAS GABRIEL KESTER DE SOUZA, matrícula 104201, na Função Gratificada Nível 05 (FG5), da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral -SEMPLAN a partir do dia 14/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 12146

PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação através do Ofício nº 118/SEC/SEMFAZ/2024, em ID 1023306,

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID 1023595,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RICARDO CARLOS PEREIRA HERCULANO, matrícula nº 104094 da Função Gratificada Nível 7 (FG7) na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Nomear RICARDO CARLOS PEREIRA HERCULANO, matrícula nº 104094, no cargo de Assessor Técnico III na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ

Art. 3º Nomear KATILCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO BERNARDI, matrícula nº 102681 na Função Gratificada Nível 7 (FG7) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15/02/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 12147

PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação da Secretaria (ID 1023227);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 1023330.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LARA BEATRIZ TAVARES DOS SANTOS, matrícula 704537, do cargo de Assessor Técnico IV, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 14/02/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 12148

PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação da Secretaria, em ID 1023121,

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID 1023304,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOAQUIM DIAS SATELIS, matrícula 704478, do cargo de Assessor Técnico IV, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Exonerar FLAVIA GOMES DE MATOS, matrícula 704038, do cargo de Assessor Técnico VI, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º Exonerar MARIA LOURDES ARRIGO, matrícula 704541, do cargo de Assessor Técnico VI, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 4º Nomear MARIA LOURDES ARRIGO, matrícula 704541, do cargo de Assessor Técnico IV, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 14/02/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 12152

PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 121/SEC/SEMFAZ/2024 (ID 1024217);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 1024292,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ÉRICA RIBEIRO KRAUSER, inscrita no CPF nº ***.535.942-**, no cargo de Assessora Técnica VI, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15/02/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 12153

PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2024 DE 14 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o processo administrativo nº 323/2024;

Considerando o Parecer Jurídico (ID 1022252);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo (ID 1023255).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento não remunerado do serviço público à RUTH DENÉRCIO DE SOUZA SILVA, matrícula 103641, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 03 (três) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 12154

PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 79/RH SEMSAU/2024 (ID 1023471);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 1024422,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1º da Portaria Municipal nº 461, de 27 de setembro de 2021, que nomeia a comissão do Núcleo de Educação Permanente do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I- Antonia Ferreira, matrícula nº 103246 - Enfermeira.

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 09/02/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 12155

PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 119/SEC/SEMFAZ/2024 (ID 1024152);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 1024539,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNA VILELA DE FREITAS LISOWSKI, inscrita no CPF nº ***.955.912-**, no cargo de Assessora Técnica IV, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15/02/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 12156

PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 122/SEC/SEMFAZ/2024 (ID 1024467);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 1024674,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADRIELE MACHADO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº ***.433.162-**, no cargo de Assessora Técnica IV, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15/02/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 12157

PORTARIA MUNICIPAL Nº 47/2024

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;
Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para o dia 14/02/2024 a 18/02/2024;
Considerando as demandas de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde, em razão à reestruturação administrativa, bem como, prazos a serem cumpridos o que impossibilita ausentar-se durante este período, conforme Ofício 82 de 14/02/2024 (ID 1024227).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 14/02/2024, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Barbara Carvalho Correa, matrícula 704369, ocupante do cargo de Coordenadora de Controle de Contratos e Prestação de Contas dos Processos, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU .

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozadas nos períodos de 20/05/2024 a 24/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 12159

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 19/SEMFAZ/2024

DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e Considerando o Princípio da Publicidade inerente aos Atos praticados pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Designar ERIKA JHEMNY BRANDAO, Assessor Técnico II, inscrita sob matrícula nº 704426, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, para realizar as publicações no portal da transparência inerentes a atualização e listagem das contratações de pessoal terceirizados e estagiários ativos.

Art. 2º Designar WILLIANE OLIVEIRA HENTZ FRANQUEIRO, Assessor Técnico II, inscrita sob matrícula nº 704373, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para realizar as publicações no portal da transparência inerentes a atualização e listagem das contratações de pessoal terceirizados e estagiários ativos.

Art. 3º Designar ERICA RAQUEL KARNOPP, Diretora do Departamento de Recursos Humanos do FMS, inscrita sob matrícula nº 704543, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, para realizar as publicações no portal da transparência inerentes a atualização e listagem das contratações de pessoal terceirizados e estagiários ativos.

Art. 4º Designar GABRIEL SANTANA BARBOZA, Agente Administrativo, inscrito sob matrícula nº 704494, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, para realizar as publicações no portal da transparência inerentes a atualização e listagem das contratações de pessoal terceirizados e estagiários ativos.

Art. 5º Designar JANAINI CASSIA DA SILVA KLOS, Assessor Técnico IV, inscrita sob matrícula nº 704489, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, para realizar as publicações no portal da transparência inerentes a atualização e listagem das contratações de pessoal terceirizados e estagiários ativos.

Art. 6º Designar JÉSSICA ALESSANDRA REGINALDO DA SILVA, Assessor Técnico IV, inscrita sob matrícula nº 70009, lotada na Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, para realizar as publicações no portal da transparência inerentes a atualização e listagem das contratações de pessoal terceirizados e estagiários ativos.

Art. 7º Designar YARA QUADROS, Agente Administrativo, inscrita sob matrícula nº 102429, lotada na Secretaria Municipal De Educação - SEMED, para realizar as publicações no portal da transparência inerentes a atualização e listagem das contratações de pessoal terceirizados e estagiários ativos.

Art. 8º Designar KELLEN DE QUEIROZ SANTOS, Agente Administrativo, inscrita sob matrícula nº 102419 , lotada na Secretaria Municipal De Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAN, para realizar as publicações no portal da transparência inerentes a atualização e listagem das contratações de pessoal terceirizados e estagiários ativos.

Art. 9º Designar KELLY DE ANDRADE SANTOS ALVES , Assessor Técnico I, inscrita sob matrícula nº 703910, lotada no Gabinete do Prefeito, para realizar as publicações no portal da transparência inerentes a atualização e listagem das contratações de pessoal terceirizados e estagiários ativos do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 12134

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 04/2023.

De, 14 de Fevereiro de 2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 6.383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8134/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o pagamento de 07 (sete) diárias Fora do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Brasília/DF, onde, nos dias 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 onde irão tratar de assuntos inerentes à Administração Pública junto ao Senado Federal, Câmara Federal e Ministério de Agricultura.

ALVARO DEBONI - 704402
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07 Diárias, perfazendo o valor total de R\$ 8.400,00

WASHINGTON DE OLIVEIRA SOARES - 704464
DIRETOR DE CENTRAL
07 Diárias, perfazendo o valor total de R\$ 8.400,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público Oficial FIAT TORO, Placa OHU-8863, com saída no dia 17/02/2024 às 10:00h, retorno no dia 22/02/2024 às 09:00h e chegada no dia 23/02/2024 às 16:00h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Fevereiro de 2024

ALVARO DEBONI
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO N.º 6.383/2022

Protocolo 12158

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

Portaria nº 23/2024/SEMOSP.
Pimenta Bueno, 14 de fevereiro de 2024

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-240/2024

RESOLVE

Art. 1.º Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias estimativas de deslocamento (pernoites) no valor unitário R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ao servidor abaixo relacionado. Que realizará serviços de patrolamentos e cascalhamentos, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Valor estimado para 3 (três) meses.

- **Mosaniel Carlos do Nascimento Gonçalves**
- **Operador de Retroescavadeira**
- **CPF: ***.805.962-****
- **Matricula: 104098**

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 12124

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Portaria Nº 7/2024/AUTARQUIA

Pimenta Bueno, 14 de fevereiro de 2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1767/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária Dentro do Estado, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) no dia 17 de fevereiro de 2024 para o servidor abaixo citado, onde o mesmo já se encontra em Porto Velho/RO, e surgiu a necessidade de participar de uma reunião para tratar de assuntos referentes ao Município de Pimenta Bueno, conforme processo N.º 1185/2024 o retorno do servidor ocorria no dia 16 de fevereiro de 2024, porém como surgiu esta necessidade o mesmo retornara dia 17 de fevereiro/2024.

JONATAN DE PAULA ALVES MEIRELES
SUPERINTENDENTE
Matricula: 704274
CPF:***.837.898-***
01 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00

Art. 2.º O retorno será no dia 17/02/2024 aproximadamente às 08h00min, no veículo Fiat Toro/Placa SLH 8D99, conduzido pelo servidor Jonatan de Paula Alves Meireles.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
DIRETOR PRESIDENTE DA AMECTPIB

Protocolo 12131

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE

DIRETORIA LEGISLATIVA

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2021

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA RENATO PATRICIO & CIA LTDA ME

Por este instrumento de Aditamento Contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste RO, representada pela Vereadora-Presidente Senhora **DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE**, brasileira, casada, portadora do RG nº 878207 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 865.056.022-91, residente e domiciliada na Rua Vista Alegre, nº 2084, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão do Oeste RO, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RENATO PATRICIO & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.941.475/0001-70, com sede na Rua Bahia Nº 2664, Centro, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada por seu Sócio-proprietário Senhor **RENATO PATRICIO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 545.726 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 573.565.212-53, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 1361, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o contido no Processo nº 65/2020, referente ao Pregão Presencial nº 08/2020, tendo entre si justo e avençado o Contrato nº 01/2021, resolvem celebrar o **3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 01/2021**, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual visando ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tudo devidamente fundamentado nos autos do Processo Administrativo nº 65/2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA Fica prorrogada a vigência do prazo descrito na **CLÁUSULA QUINTA** do contrato, pelo período de doze meses, **até o dia 26 de janeiro de 2025**.

DAS INALTERAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 01/2021 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste permanecem inalteradas, devendo contratante e contratada observar o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 23 de janeiro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CONTRATANTE**

**RENATO PATRICIO & CIA LTDA ME
CONTRATADA**

Testemunhas:

A) _____

RG:

CPF:

B) _____

RG:

Protocolo 12102

